Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

Lei nº 765, de 17 de setembro de 1979

Dá nova redação ao artigo 245, da Lei nº 695, de 29/12/75.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- O Artigo 245 da Lei Municipal nº 695, de 29 de dezembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:-

" Os valores referentes a impostos, taxas, peças e contribuição de melhoria, serão corrigidos anualmente por ato do Executivo".

Artigo 2º- Fica revogado parcialmente o artigo 245 da Lei Municipal nº 695, de 29/12/75.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 1979.

João de Pontes Camargo

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais nesta data.

Beneorides Sante Maracajá

Lançador